



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E A EMPRESA ARRIMO CONTÁBIL EIRELLI, CONFORME ESPECIFICA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2022

PROCESSO N° 04/2021

FUNDAMENTAÇÃO: INCISO II, ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL N°. 14.133 de 04/2021

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, com sede a Praça Dr. Horácio Ramalho, n° 156 Centro, CEP 15900-045, na cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo, CNPJ n° 49.165.202/0001-82, neste ato representado, por seu Presidente, Senhor **MARCOS APARECIDO LOURENÇANO**, brasileiro, portador do RG n° 22.317.848 e do CPF n° 131.209.388-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **ARRIMO CONTABIL EIRELLI, CNPJ 27.388.627/0001-18**, localizada na Rua Alfeu Tadei, n° 1509 - CEP 15.995-272 - Bairro Jardim Esperança - Matão - SP, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **CARLOS HENRIQUE ENGE**, RG n° 32.163.007-5, CPF n° 301.546.558-99, doravante designada como **CONTRATADA**, após declararem que conhecem e aceitam todas as especificações, condições e estipulações do presente contrato, fundamentados no inciso II do Artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, e demais normas que regem a espécie, têm justo e contratado os serviços previstos, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria técnica administrativa nas áreas de contabilidade e finanças públicas, conforme detalhado de modo a proporcionar qualificação dos servidores municipais, notadamente por meio de demonstrações pontuais e orientações específicas, conforme descritivo Anexo 1 (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente utilizados, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços relativa ao objeto do contrato, sendo a despesa mensal estimada de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais) e global estimada, para 12 (doze) meses, de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

2.2 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer as notas fiscais correspondentes aos valores do valor pactuado no item 2.1 desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura deste contrato pelo responsável legal da CONTRATADA e pela Diretoria Administrativa da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, em conformidade com o disposto no Artigo 113 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, combinada com a tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do município.

3.2 - No caso de prorrogação o valor do mesmo poderá ser corrigido mediante a aplicação do índice de variação anual do IGPM da Fundação Getúlio Varga.

3.3 - O início dos trabalhos será imediato ao da assinatura do Contrato nº 01/2022, a ser realizada na sede administrativa da Câmara Municipal de Taquaritinga.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, a saber: As despesas decorrentes deste pacto correrão pelos seguintes recursos do orçamento: Outros serviços de Terceiros - 0007 - Outros Serviços de Terceiros; Local: 010100. Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Natureza: 3.3.90.39.79 - Serviços de Apoio Administrativo Técnico e Operacional; Conta Débito: 332310700 - Serviço de Apoio; Conta Crédito: 213110101. Funcional: 01.031.0001.2045.0000. Natureza MSC: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Grupo: Corpo Legislativo e Secretaria. Valor Orçado: R\$ 577.500,00; Total Empenho: R\$ 86.499,61. Valor Atual: R\$ 491.000,39.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 137, da Lei federal 14.133/2021, posto caracterizarem a inexecução total ou parcial das obrigações avençadas, destacando-se, entre os principais motivos, o não cumprimento, o cumprimento irregular e a lentidão do cumprimento de suas cláusulas, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

5.2 - A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, n os casos enumerados nos incisos 1 a IX, do artigo 137, da Lei federal 14.133/2021, com as alterações dadas pelas Leis federais, observando-se as vias:

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,
- b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

5.3 - Quando a rescisão do contrato ocorrer com base no artigo do artigo 137, da Lei federal 14.133/2021, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente contrato até a data da rescisão;

5.4 - A rescisão do presente contrato, determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, s em prejuízo das sanções previstas na Lei federal n° 14.13/202 1, acarretará como consequências:

- a) a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar a execução dos serviços, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
- b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

5.5. Poderá haver a rescisão contratual de forma unilateral pela **CONTRATANTE**, no caso de retomo aos serviços do servidor lotado ao cargo destinado a este contrato, ou em caso de contratação por meio de novo concurso público.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E MULTAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 - Em caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Municipal n° 3.917, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre a aplicação das multas previstas na Lei Federal n° 14.133/2021 e das outras providências.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

7.1 - A execução contratual de todas as ocorrências decorrentes desta avença, são regidas pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, em sua atual redação e pelas demais disposições de direito público ou privado, aplicável à espécie. Os casos omissos, não solucionáveis

Handwritten initials in blue ink.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do Diretor de Contabilidade da Câmara Municipal de Taquaritinga, Thiago Sailes Andhighetto.

8.2 - Ao fiscalizador acima citado compete encaminhar à Administração, bem como à Procuradoria do Legislativo, as informações por escrito contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

8.3 - Ao fiscalizador compete solicitar à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias para a entrega e garantia dos produtos e serviços.

8.4 - A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, da mesma lei, sem prejuízos das sanções previstas em lei neste edital.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - As partes estabelecem que o foro da **CONTRATANTE** é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.

9.2 - E, por estarem assim juntas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Taquaritinga, 19 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Marcos Aparecido Lourençano

Contratante



A / /



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

Carlos H. Enge

ARRIMO CONTÁBIL EIRELLI

Carlos Henrique Enge
CNPJ:27.388.627/0001-18
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

Cajque Italo Santos Faustino
Cajque Italo Santos Faustino
CPF nº 424.379.518-57

2.

Juliana Marta Quimello
Juliana Marta Quimello
CPF nº 223.181.678-42





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS EM CONFORMIDADE.

1. - JUSTIFICATIVA E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Propõe-se, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos conforme detalhado de modo a proporcionar qualificação dos servidores municipais, notadamente por meio de demonstrações pontuais e orientações específicas.

Outrossim, registra-se necessidade de pessoal com conhecimentos específicos da rotina administrativa contábil e financeira de modo a promover qualificação aos técnicos da edilidade.

A Câmara encontra-se no momento com servidor responsável pela Tesouraria assessoria a Diretoria de Contabilidade em licença sem remuneração por até 2 (dois) anos, servidor este que prestava contas AUDESP, informações em geral, execução dos trabalhos rotineiros da Diretoria de Contabilidade.

No mais, mesmo estando o quadro de pessoal da Câmara Municipal estruturado, com boa parte de servidores efetivos, os mesmos necessitam de acompanhamento e especial orientação no desenvolvimento de suas atividades, motivo pelo qual se mostra imprescindível a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoramento, conforme as diretrizes que segue:

a - Monitoramento de eventuais falhas relativas a matérias de contabilidade pública, em especial, as remanescentes de exercícios anteriores, propondo, quando for o caso, medidas para sua regularização;

b - Assessoramento na elaboração das conciliações bancárias, boletim de caixa e o atendimento das demais formalidades e normas de regência;

c - Acompanhamento e análise das demonstrações contábeis advindas do balanço orçamentário, financeiro, patrimonial e variações patrimoniais, bem como dos demais índices, na conformidade com o estabelecido na Constituição Federal, Constituição do Estado de São Paulo, Lei Orgânica do Município, Lei nº 4.320/64 e na Lei Complementar 10 1/00 (LRF);

(Handwritten signatures)





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

d - Orientação acerca da Prestação de Contas e remessas de informações afetas à Contabilidade Tesouraria junto ao TCE/SP.

2. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: a prestação dos serviços de será efetuado das seguintes formas: (a) presencial, mediante reuniões, consistindo ao menos uma visita semanal com duração de 06 (seis) horas na sede da Câmara Municipal, que se realizará por representantes da contratada (podendo ser sócios, prepostos ou colaboradores contratados de maneira permanente ou eventual nos termos da legislação civil) dotados de conhecimentos sobre a matéria (b) por e-mail, por telefone e WhatsApp e outros meios de comunicação como chamadas em vídeo e/ou teleconferência sobre assuntos pontuais de segunda a sexta feira, em horário comercial (c) na sede da empresa, a qualquer momento, mediante agendamento prévio.

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive aquelas decorrentes de eventual deslocamento, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer reembolso pela Câmara.

3.2. Os serviços serão prestados por pessoas com conhecimentos técnicos afetos a área, podendo ser sócios, prepostos ou colaboradores da empresa contratada, contratados pela empresa sob uma das formas previstas pela legislação civil.

3.3. Será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada a admissão de todo pessoal necessário à realização do serviço do objeto, correndo por conta da contratada todos: os salários e encargos incidentes, encargos sociais, civis administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários, acidentários, etc.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: por tratar-se de serviços continuados, propõe-se que a contratação se faça por um período de 12 (doze) meses.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

CONTRATADO: ARRIMO CONTÁBIL EIRELLI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E A EMPRESA ARRIMO CONTÁBIL EIRELLI.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Taquaritinga 19 de abril de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARCOS APARECIDO LOURENÇANO
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF: nº. 131.209.388-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCOS APARECIDO LOURENÇANO
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF: nº. 131.209.388-90

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCOS APARECIDO LOURENÇANO
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF: nº. 131.209.388-90

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Carlos Henrique Enge
Cargo: Empresário
CPF: nº 301.163.007-5

Assinatura: _____

